



LEI Nº 416/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a acorrer despesas com transferência financeira ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu - COMSEP.

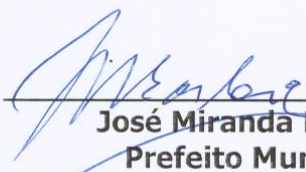
Artigo 2º) Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02 05 01 10 302 0025 2.010 319011.

Artigo 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir junto ao Plano Plurianual as ações para atendimento ao artigo 1º.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu, 06 de abril de 2006.



José Miranda Barbosa
Prefeito Municipal